



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de setembro de 2012 * n° 1339 * Pág. 001/16

ATOS DO PREFEITO

LEI N° 12.431, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DISCIPLINA INFORMAÇÕES SOBRE
ACIDENTES DE CONSUMO NO SISTEMA DE
INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA DE
VIOLÊNCIAS E ACIDENTES – SIVVA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Os Serviços de Saúde da Rede Pública e Privada, as Instituições de Ensino de Saúde Públicas e Privadas e o Comércio de Produtos e Serviços de interesse à Saúde Pública e Privada, localizados no Município de João Pessoa, ficam obrigados a notificar compulsoriamente acidentes de consumo.

Art. 2° São considerados Comércio de Produtos e Serviços de Interesse a Saúde:

I- local ou unidade da empresa onde se produza, manipule, beneficie, rebeneficie, extraia, transforme, prepare, sintetize, purifique, fracione, embale, reembale, comercialize, verifique, importe, exporte, armazene, expeça, dispense, deposite, para venda, distribua ou venda substâncias; e

II- produtos de interesse da saúde: alimentos, gêneros alimentícios, aditivos para alimentos, águas envasadas, bebidas, fumo e seus derivados, drogas, medicamentos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos e seus correlatos, saneantes, domissanitários, seus insumos e embalagens, bem como os demais produtos que interessem à saúde pública e utensílios e equipamentos com os quais entre em contato com os mesmos.

Art. 3° Para efeitos desta lei, considera-se acidente de consumo, quando um produto ou serviço colocado no mercado de consumo, mesmo que utilizado corretamente, causa danos à saúde ou segurança de consumidores ou terceiros equiparados a consumidores.

Art. 4° A obrigação de notificar é de responsabilidade dos profissionais de saúde dos serviços hospitalares, urgência e emergência, de resgate, atendimento pré-hospitalar, da Central Regional de Regulação do SAMU, Corpo de Bombeiros e dos diretores ou responsáveis diretos por unidades de saúde da rede pública e privada no Município de João Pessoa.

Art. 5° A notificação de casos suspeitos ou confirmados de acidentes de consumo detectados por profissionais de saúde deverá ser feita em instrumento próprio, a ser utilizado pelos serviços hospitalares, urgência e emergência, ambulatoriais, Central Regional de Regulação do SAMU, Corpo de Bombeiros e demais serviços de saúde.

Art. 6° Os dados coletados deverão constituir um banco de dados, contendo o perfil socioeconômico da vítima, em especial, faixa etária, escolaridade, tipo de lesão, produto ou serviço que deu causa ao acidente, marca, modelo, local, data e descrição sumária do acidente.

Art. 7° O banco de dados a que se refere o artigo anterior deverá ser compilado e ficar disponível com dados gerais da coleta, para consulta popular, de órgãos, conselhos e entidades ligados à defesa do consumidor através da rede mundial de computadores – Internet.

Art. 8° Os dados pessoais devem ser precisos, completos e atualizados conforme for necessário para o propósito para o qual estiverem sendo usados, os salvaguardas de segurança, apropriados à sensibilidade da informação, devem proteger os dados pessoais.

Art. 9° Os dados pessoais não podem ser usados, divulgados ou transferidos, a não ser para o propósito para o qual foram coletados, sem o consentimento da pessoa em questão, salvo quando exigido por interesse público considerável ou para a proteção dos interesses vitais da pessoa em questão.

Parágrafo único. Os dados pessoais podem ser transferidos somente a terceiros que respeitarem os princípios de proteção dos dados pessoais.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 11. O banco de dados será gerido pela Secretaria de Saúde, que deverá repassar os dados para a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 12. Ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos dispositivos desta lei:

- I- a Vigilância Sanitária;
- II- as Procuradorias do Consumidor;
- III- Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ-PB;
- IV- PROCON Estadual e Municipal; e
- V- os Conselhos de Entidades ligados à defesa do consumidor.

Art. 13. V E T A D O .

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria da Vereadora Raissa Lacerda

LEI N° 12.442, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA A LEI N° 11.091 DE 12 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE DIRETORES E DE VICE-DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 2° da Lei 11.091 de 12 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° Os mandatos de Diretores e de Vice-Diretores de estabelecimentos de ensino serão de 02 (dois) anos permitindo a reeleição.”

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 31 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI N° 12.443, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 11.607, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Onde se lê *“Escolas Municipais de Ensino Fundamental”*, leia-se *“Centros de Referência de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental”*.

Art. 2° O art. 7° da Lei n° 11.607, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido por um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 7° (...)

Parágrafo único. Decreto regulamentará os critérios exigidos para a concessão do prêmio “CREI NOTA 10”, como também para a concessão do prêmio “ESCOLA NOTA 10”.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 31 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

LEI Nº 12.444, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PARAÍBA SOLIDÁRIA – IPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Reconhecido de Utilidade Pública o Instituto Paraíba Solidária – IPS, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 06 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Autoria do Vereador Bruno Farias

LEI Nº 12.445, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

DENOMINA DE RUA JOSÉ HELCIMAR FREITAS PAIVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Helcimair Freitas Paiva, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 06 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 12.446, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS EXPEDICIONÁRIOS E TAMBAUZINHO – AMET, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores dos Expedicionários e Tambauzinho – AMET, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Dr. Severino Procópio, 229 – CEP: 58041-200, Expedicionários, cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.584.391/0001-55, registrada no Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos “Toscano de Brito”, protocolado no Livro A-328, Registro nº 519.473, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 06 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Autoria do Vereador Tavinho Santos

LEI Nº 12.447, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PORTEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de João Pessoa o “Dia do Porteiro”, a ser comemorado anualmente em 29 de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 06 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Autoria do Vereador Djanilson Fonseca

LEI Nº 12.448, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

DENOMINA DE RUA ARNALDO LEITE, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Arnaldo Leite, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Guerra
 Secretário de Administração - Rosa de Fátima Gondim do Nascimento

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
 Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
 Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 06 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 12.449, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

DENOMINA DE RUA Engenheiro JOÃO BATISTA DE LIMA BRANDÃO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Engenheiro João Batista de Lima Brandão, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 06 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 12.450, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA THOMAZ DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública o Centro Espírita Thomaz de Aquino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa – PB, com endereço na rua Almeida Barreto nº 668, CNPJ nº 09.371.048/0001-80.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 06 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Marcos Vinicius

Decreto Nº 7.655, de 05 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 096969/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
	R\$
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locações de Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
	R\$
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de setembro de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES

Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO

Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.656, de 05 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 096677/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor	
	R\$
14.422.5466 - 4076 - Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
14.422.5030 - 2093 - Cumprir o Código do Consumidor	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	145.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor	
	R\$
14.422.5030 - 2093 - Cumprir o Código do Consumidor	
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuíto	20.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00


3.3.90.93 - 20 - Indenizações e Restituições	61.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
14.422.5470 - 4222 - Unidades Descentralizadas no Atendimento aos Consumidores	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL	145.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de setembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.657, de 10 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097500/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.026.000,00** (três milhões e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	1.500.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
10.107 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar	
12.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	86.000,00
TOTAL	3.026.000,00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	99.000,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	167.000,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	194.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00


12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	199.000,00
3.3.90.36 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99.000,00
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
12.366.5180 - 2520 - Projevem	
3.3.90.04 - 11 - Contratação por Tempo Determinado	576.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	350.000,00
10.107 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar	
12.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	96.000,00
TOTAL	3.026.000,00


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de setembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.660 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº12.029, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inc. II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inc. I, art. 76, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, **DECRETA:**

Art. 1º O Fundo Municipal do Idoso – FMI-JP, instituído pela Lei Municipal nº 12.029, de 20 de janeiro de 2011, possui caráter permanente, é dotado de contabilidade e orçamento próprios.

Parágrafo único: O FMI-JP será vinculado, administrado e gerenciado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecendo as normas e princípios da administração orçamentária e do Sistema Financeiro da Conta Única, adotados pelo Município de João Pessoa

Art. 2º. Compete ao Secretário de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social:

- I - administrar, formular, e apresentar as políticas de aplicações dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II - autorizar, como ordenador, a realização de despesas, mediante a assinatura de empenho, ordens de pagamento, de saques, de transferência de crédito e documentos afins de liquidação e pagamento da despesa;
- III - assinar conjuntamente com o Gestor Financeiro, todos os documentos que impliquem responsabilidade para o FMI-JP, especialmente aqueles necessários a movimentação de contas bancárias;
- IV - representar o FMI-JP perante órgãos administrativos e os poderes públicos;
- V - submeter trimestralmente ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- VI - deliberar sobre o Plano Plurianual do Fundo Municipal do Idoso;
- VII - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 4º. O Gestor financeiro do Fundo Municipal do Idoso FMI-JP será designado

pelos membros do Conselho Municipal de João Pessoa.

Art. 5º. Compete ao Gestor Financeiro como autoridade, de apoio técnico e administrativo e operacional do Fundo Municipal do Idoso:

- I - Executar, coordenar e supervisionar os serviços de apoio técnico, administrativo e operacional do fundo;
- II - Efetuar estudos e pesquisas que sirvam de subsídios para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;
- III - Elaborar e submeter a aprovação do Secretário da Secretaria do Desenvolvimento Social, as normas operacionais e os atos normativos específicos tendentes a simplificar as atividades do Fundo;
- IV - Promover a emissão de cheques, ordens e transferências de créditos, e praticar os demais atos necessários a manutenção das contas bancárias, assinando conjuntamente com o Secretário da Secretaria do Desenvolvimento Social;
- V - Avaliar, e realizar as execuções financeiras dos recursos do FMI-JP;
- VI - Proceder ao exame preliminar dos documentos de despesas;
- VII - Praticar os demais atos de gestão financeira exigidos na legislação peculiar, necessários ao cumprimento dos objetivos e finalidades do FMI-JP

Art. 6º. O exercício financeiro do Fundo Municipal do Idoso - FMI coincidirá com o ano civil.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 14 DE SETEMBRO DE 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1793

Em, 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/095704 e Ofício nº. 690/GS/SEDURB, de 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO CLAUDINO DE PAULA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 2ª CATEGORIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1794

Em, 04 de setembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/095590 e Ofício nº 2187/GS/SMS, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GERLANY GEANY FERNANDES DE CASTRO PROCOPIO, matrícula nº. 64.760-8 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR DE UNIDADE FUNCIONAL E CUIDADOS A PACIENTES INTERNOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1795

Em, 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/095585 e Ofício nº. 2184/GS/SMS, de 29 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JOÃO CLAUDIO ARAUJO SOARES, matrícula nº. 72.664-8 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1796

Em, 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/094766 e Ofício nº. 389/GAB-SUP/IPM, de 27 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GABRIELA GOMES DANTAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1803

Em, 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 077/2012 - GAPRE, de 03 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear WALACE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE MELO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DE CENTRO DE CIDADANIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1804

Em, 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo 2012/096033 e Ofício nº. 397/12 - SEFIM, de 31 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ALEXSANDRA GONÇALVES ABRANTI NOGUEIRA, matrícula nº. 50.721-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1805

Em, 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo 2012/094766, Ofício 389/IPM, de 27 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear WILLIAMS DE SOUZA VIANA JUNIOR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ACESSOR ESPECIAL do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº.1806

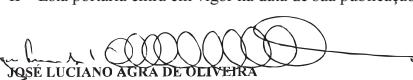
Em, 10 de setembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 2012/096627 e Ofícios nº 1977/GS/SEDES de 04 de setembro de 2012.

RESOLVE:

II – Designar MARIA MADALENA PESSOA DIAS, para na qualidade de suplente, representante do Governo do Estado da Paraíba, compor o CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1807

Em, 10 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.028 de 20 de janeiro de 2011 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/096907 e Ofício nº 1978/SEDES de 04 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I - Designar, os representantes titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - COMPED, referente ao Biênio 2012 – 2014.

Entidades Governamentais:

Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES

Titular – Zuleide Pereira Barbosa - FMAS
Suplente – Glória Maria Carneiro – Mat.69.832-6

Secretaria de Saúde - SMS

Titular – Walquiria Nascimento de Silva – Mat.61969-8
Suplente – Cristina Marques de Almeida Holanda Diniz – Mat. 67.058-2

Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC

Titular – Benedita Dutra de Moraes Almeida – Mat.02.056-7
Suplente – Margareth Rodrigues Timoteo – Mat.30.904

Secretaria de Juventude, Esporte Recreação - SEJER

Titular – Jailton Lucas de Miranda – Mat.71.815-7
Suplente – Reinaldo Antonio N. Carvalho – Mat.04.155-6

Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB

Titular – Sheila Azevedo Freire – Mat.70.429-6
Suplente – Tamila Renelly Rodrigues S. de Oliveira – Mat.1122-3

Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência

Titular – Maria Jaidete de Farias – Mat.70.087-8
Suplente – Larissa Branquinho Vargas Brinhol – Mat.70.559-4

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Titular – Mayara Lílian Solano – Mat.48.368-1
Suplente – Vandeivi Damião da Silva Amâncio – Mat.63.834-3

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB

Titular – Agostinho Gabriel da Silva – Mat.70.449-1
Suplente – Williams de Souza Viana – Mat.02.547-0

Secretaria de desenvolvimento Sustentável da Produção

Titular – Magno Benevides Fontolan – Mat.59.409-1
Suplente – Lílian da Silva Pereira – Mat.66.886-9

Secretaria de Infra Estrutura – SEINFRA

Titular – Joaquim Almeida Neto – Mat. 63.441-7
Suplente – Vânia da Fonseca Franca – Mat. 12.725-6

Secretaria de Turismo – SETUR

Titular – Georgina Luna Rodrigues de Almeida – Mat.61.563-3
Suplente – Natasha Leão Venâncio – Mat. 63.908-7

Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC

Titular - Roberta Oliveira de Araújo – Mat.69.415-1
Suplente – Anne Karolline Cavalcante Borges – Mat.59.718-0

Entidades Não Governamentais:

Deficientes Físicos:

Associação Paraibana de Deficientes – ASPADEF

Titular – Iber Camara de Oliveira

Associação de Deficientes e Familiares – ASDEF

Titular – Francisco de Assis Izidoro Machado

Associação Atléctica dos Portadores de Deficiência da Paraíba – AAPD

Suplente – Franswillame Oliveira da Silva

Associação dos Portadores da Paraíba – APDEP

Suplente – Enedina Porfírio da Silva

Deficientes Auditivos:

Associação de Surdos de João Pessoa – ASJP

Titular – Jonas de Melo Maciel
Suplente – Cláudio Roberto Lílian

Associação Paraibana de Equoterapia – ASPEQ

Titular – Eva Maria de Oliveira Silva
Suplente – Danielle de Cássia Guimarães Melo

Deficientes Visuais:

Associação Paraibana de Cegos – APACE

Titular – Josefa Josineide Araújo
Suplente – Jose Alberto de Melo

Instituto dos Cegos da Paraíba

Titular – Ana Lucia Leite Santos
Suplente – Juarez Manoel da Silva

Deficientes Mentais:

Pestalozzi

Titular – Aniely Ribeiro de Moraes
Suplente – Ana Luiza Ferreira

Centro de Atividades Especiais Helena Holanda – CAEHH

Titular – Ieda Maria Cordeiro Moura
Suplente – Fábiana Halana Fonseca Rodrigues Pita

Síndrome de DOWN:

Associação de Pais e Amigos Excepcionais

Titular – Ana Maria Costa Alves
Suplente – Rosália Maria Lins Araújo

Autismo:

AMA:

Titular – Lourdes de Fátima Alves Costa Soares de Almeida

Associação de Pais, Amigos Simpatizantes do Autista

Suplente – Hosana de Freitas Carneiro

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular – Ricardo Nascimento Fernandes – OAB/PB - 15645
Suplente – Alcides Barreto Brito Neto – OAB/PB – 13.267

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

Titular – Corjesu Paiva dos Santos
Suplente – Jose Arimateia Albuquerque de Almeida

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1812

Em, 10 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo 2012/095884, de 31 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido JOSE JERONIMO DA SILVA, matrícula nº. 42.684-9 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1º CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1813

Em, 10 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/096075 e Ofício nº 721/2012/GS/SEDURB de 31 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I - Nomear JOSE DIOGO DA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1º CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1814

Em, 10 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/096072 e Ofício nº 720/2012/GS/SEDURB de 31 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I - Nomear RAQUEL LIMA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADA DE MERCADO DE 2º CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1815

Em, 11 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores

RESOLVE:

I – Exonerar BRUNO MARSICANO SOARES, matrícula nº 62.198-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data..



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1830

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ELISIO LUIZ SOBREIRA MONTEIRO DA FRANCA, matrícula nº 41.424-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1831

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIANA MARTINI, matrícula nº 70.631-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1832

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar PHABLO DANIEL CARNEIRO DA GAMA, matrícula nº 63.798-0, matrícula nº 63.798-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de ASSESSOR TÉCNICO do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 610

Em, 12 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/098677 e Memo nº. 179/2012/DRH/SEAD de 11 de setembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JOAO CARLOS EBRAHIM QUEIROGA, matrícula nº. 18.407-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 611

Em, 12 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/098674 e Memo nº. 178/2012/DRH/SEAD de 11 de setembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARCONDES DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº. 15.272-2, ocupante do cargo de Operário, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 612

Em, 12 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/072410 de 05 de julho de 2012.

R E S O L V E: conceder a AMILTON JUSTO DE SOUZA, matrícula nº. 54.868-5, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.3.1.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 613

Em, 12 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/082581, de 01 de agosto de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora MARIA DE FATIMA MESQUITA NEVES SERAFIM, matrícula nº. 29.738-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 614

Em, 12 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/083480, de 02 de agosto de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora CELIA CARNEIRO DE SOUTO, matrícula nº. 28.267-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 615

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/061585, de 05 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 03 (três) meses, a servidora VERA LUCIA SINESIO DOS SANTOS, matrícula nº. 28.384-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 616

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/088853 de 16 de agosto de 2012.

R E S O L V E: conceder a MARIA DA GUIA DE MOURA SILVA, matrícula nº. 14.275-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2, para classificação 1.11.01.3.1.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 617

Em, 14 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/088113 de 14 de agosto de 2012.

R E S O L V E: conceder a FRANCINETE PONTES MORAIS DE SOUSA, matrícula nº. 12.886-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2, para classificação 1.11.01.3.1.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº262/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes:

requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3435	MONICA MARIA G. DOS SANTOS	27.332-5	SMS	31.07.12 À 29.08.12	30
02	3433	ROSELMA LEANDRO DE MELO	32.930-4	SMS	01.08.12 À 15.08.12	15
03	3432	RENATA TOSCANO DE MEDEIROS	71.770-7	SEDEC	26.07.12 À 09.08.12	15
04	3414	JULIANA RAMALHO DE VASCONCELOS	64.651-2	SMS	02.08.12 À 28.01.13	180
05	3431	MARIA DO ROSARIO B. DE OLIVEIRA	45.012-0	SMS	30.07.12 À 13.08.12	15
06	3430	LINDINALVA BENICIO DA SILVA	33.225-9	SMS	30.07.12 À 03.08.12	05
07	3428	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	59.854-2	SEDEC	03.08.12 À 01.10.12	60
08	3424	MARIA DAS GRAÇAS S. SANTOS	15.119-0	SEDEC	31.07.12 À 07.08.12	08
09	3419	VALDECI VENÂNCIO DA SILVA	18.984-7	SEDEC	02.08.12 À 30.10.12	90
10	3421	ALFEU RICARDO COLAÇO	00.718-8	SEREM	02.08.12 À 31.08.12	30
11	3418	ANA ERICKA SOBRAL CRISPIM PEREIRA	70.214-5	SEDEC	01.08.12 À 15.08.12	15
12	3415	ANA CRISTINA CAVALCANTE GUEDES	25.537-8	SMS	01.08.12 À 10.08.12	10
13	3413	ADALBERTO BENTO PATRICIO	07.231-1	SMS	25.07.12 À 22.09.12	60
14	3437	ROMULO LEANDRO HONORIO	72.658-3	SEMHS	19.07.12 À 02.08.12	15
15	3438	EPITACIO PINTO VIDAL	62.446-2	SMS	30.07.12 À 18.08.12	20
16	3439	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA ALVES	73.044-1	SEDEC	30.07.12 À 03.08.12	05
17	3440	WIRIA PEREIRA ANDRADE	32.787-5	SMS	01.08.12 À 08.08.12	08
18	3441	ANTONIO MELO DA SILVA	15.281-1	SUGAM	01.08.12 À 29.09.12	60
19	3442	ANTONIO MELO DA SILVA	15.921-2	SMS	21.07.12 À 09.08.12	20
20	3443	LAURA COELY M. C. DE ARAUJO	12.759-1	SMS	16.08.12 À 03.11.12	90
21	2935	JOCIANE DE CASSIA R. DA SILVA	70.534-9	SMS	06.07.12 À 10.07.12	05
22	2936	ELSE CAROLINE R. ARAUJO	52.772-6	SEDEC	05.07.12 À 19.07.12	15
23	2937	JOSE IZIDRO GOMES NETO	23.837-6	SUGAM	08.07.12 À 05.10.12	90
24	2938	ANA MARIA DA SILVA	55.797-8	SEDEC	03.07.12 À 17.07.12	15
25	3444	LUDEMILE BORGES ALMEIDA MAIA	63.890-1	SEDEC	07.08.12 À 05.09.12	30
26	3445	CAMILA DE FIGUEIREDO N. PORTELA	63.313-5	SMS	01.08.12 À 29.09.12	60
27	3776	EUNAPIO MOURA DA SILVA	24.074-5	SUGAM	19.08.12 À 16.11.12	90

Em, 13 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº263/2012


A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes:

requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3226	RAQUEL MENDES CORDEIRO	69.494-1	SMS	24.07.12 À 19.01.12	180
02	3224	REJANE FELIX DE ALEXANDRIA HENRIQUE	28.825-0	SEDEC	23.07.12 À 21.08.12	30
03	3222	SANDRA MARIA FERREIRA DE LUCENA BORGES	18.521-3	SEDEC	19.07.12 À 17.08.12	30
04	3220	MARIA DAS DORES MENEZES	28.510-2	SEDEC	19.07.12 À 16.09.12	60
05	3219	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA	00.723-4	SEREM	23.07.12 À 21.08.12	30
06	3218	VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA	67.124-0	SMS	22.07.12 À 26.07.12	05
07	3192	CLAUDECIRA ARAUJO PESSOA	16.757-6	SEAD	19.07.12 À 17.08.12	30
08	3216	MARCOS VIEIRA DO NASCIMENTO	36.928-4	SEDEC	19.07.12 À 02.08.12	15
09	3215	AZENEIDE CAVALCANTI SILVA	11.428-6	SEDEC	20.07.12 À 17.09.12	60
10	3214	TEREZINHA LINHARES DE BRITO	33.254-2	SMS	20.07.12 À 03.08.12	15
11	3213	JULIANA BARROS DE OLIVEIRA	70.051-7	SEDEC	20.07.12 À 03.08.12	15
12	3211	EDNA MARIA SANTOS FEITOSA	67.745-1	SEDEC	21.07.12 À 07.08.12	15
13	3212	KATIANNE SORRENTINO MARTINS	72.844-6	SMS	19.05.12 À 06.09.12	15
14	3212	KATIANNE SORRENTINO MARTINS RESENDE	72.844-6	SMS	19.05.12 À 06.09.12	111
15	3210	JOSIAS DE OLIVEIRA SANTOS	16.978-1	SUGAM	23.07.12 À 20.09.12	60
16	3209	DINACI TENORIO PEREIRA	33.433-2	SMS	19.07.12 À 16.09.12	60
17	3208	WALBERTO FONSECA DE ARAUJO	69.36-1	SEREM	23.07.12 À 20.09.12	60
18	3206	MARIA JOSE DA SILVA	18960-0	SEDEC	23.07.12 À 20.09.12	60
19	3205	SAMIRA DE LIRA XAVIER DA SILVA	43.013-7	SEDEC	24.07.12 À 20.11.12	120
20	3230	MARIA DE LOURDES Q.DE SENA	57.588-7	SMS	17.07.12 À 31.07.12	15
21	3229	JAMILES GALVÃO SILVA	25.096-1	SEDEC	16.07.12 À 14.08.12	30
22	3228	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	13.07.12 À 10.09.12	60
23	3227	MARCOS ANTONIO GRISI	9.766-7	SMS	19.07.12 À 17.08.12	30
24	3063	PEDRO TEIXEIRA DA SILVA	57.850-9	SEDURB	10.07.12 À 27.07.12	15
25	3064	LUCIANA AGUIAR MOURA DE CARVALHO	31.856-6	SEDEC	09.07.12 À 06.06.12	90
26	3066	MARCELA MENDONÇA ALVES DE CARVALHO	70.425-3	SMS	02.07.12 À 16.07.12	15
27	3068	IRACEMA DE ANDRADE MAIA	63.893-25	SEDEC	07.07.12 À 16.07.12	10
28	3071	JULIA VILAR NETA DE MORAL	69.076-7	SEDEC	09.07.12 À 16.07.12	08
29	3073	SUELY CASSIANO PIRES DE CASTRO	16.328-7	SMS	14.07.12 À 12.08.12	30
30	3129	REGINA LUCIA A.PIRES SERRANO	17.158-1	SMS	11.07.12 À 09.08.12	30
31	3075	SORAIA SARITA DA S BEZERRA	70.608-6	SMS	28.06.12 À 10.07.12	13
32	3077	MARINALDO PAULO R.DA SILVA	14.953-5	SEDEC	12.07.12 À 10.08.12	30
33	3079	RENATA KELLY DE P.MOURA	70.789-9	SMS	01.07.12 À 30.07.12	30
34	3083	GENILSON SOARES DA SILVA	70.764-3	SEDEC	09.07.12 À 13.07.12	05
35	3095	MARIA ENGRACIA DA SILVA LOURENÇO	72.313-4	SEDEC	13.07.12 À 18.07.12	06
36	3096	EVERALDO CRISPIM RIBEIRO	23.674-8	SUGAM	14.07.12 À 11.09.12	60
37	3097	ODIVALDO OLIVEIRA BORBA	62.105-6	SEDEC	12.07.12 À 26.07.12	15
38	3098	GILVANIA NOGUEIRA DA SILVA	18.857-3	SEDEC	12.07.12 À 26.07.12	15
39	3058	MARIA AUXILIADORA ASSIS CAETANO	28.274-0	SEDEC	09.07.12 À 07.08.12	30
40	3062	SEVERINO RAMOS MEIRELES FILHO	34.141-0	SMS	05.07.12 À 14.07.12	10

41	3204	SEVERINA D ELOURDES F.DA SILVA	16.123-3	SEDEC	21.07.12 À 19.08.12	30
42	3203	CLAUDIA JUREMA FURTADO	15.438-5	SMS	21.07.12 'A 04.08.12	15
43	3202	KEZIA DE SOUZA CAVALCANTE	34.057-0	SMS	15.07.12 A 29.07.12	15
44	3199	EURENICE FERREIRA COSTA	15.060-6	SEDEC	14.07.12 À 11.10.12	90
45	3198	ERIZONEIDE FABRICIO DA SILVA	33.428-6	SMS	20.07.12 À 15.01.13	180
46	3196	ELSE CAROLINE PEDROSA DE ARAUJO	52.772-6	SEDEC	23.07.12 A 19.11.12	170
47	3193	DAMIANA BEZERRA DA SILVA	45.375-7	SEDEC	24.07.12 A 07.08.12	15
48	3192	UIBIRA PONTUAL DE SOUZA	72.644-3	SEMAM	11.07.12 À 18.07.12	08
49	3190	MOEMIA DE FIGUEREDO FELISMINO	47.406-1	SMS	17.07.12 À 20.07.12	04
50	3189	SEVERINA SOARES DE SOUZA	33.224-1	SMS	18.07.12 A 25.07.12	08
51	3188	ROSSANE CLAUDIO GOMES M.DANTAS	59.591-18	SMS	13.07.12 A 27.07.12	15
52	3187	RAFAEL IGINO PEREIRA	14.041-4	SUGAM	12.07.12 À 09.09.12	60
53	3186	CRISTINA DA SILVA COUTINHO	64.678-4	SEDEC	06.07.12 À 03.09.12	60
54	3185	SIDNEY MEDEIROS BORGES	70.327-3	SEDEC	16.07.12 A 27.07.12	12
55	3183	SANDRA MORAES TAVARES DE MELO	55.501-1	SEDEC	13.07.12 A 27.07.12	15
56	3169	KELTON DE OLIVEIRA MACHADO	63.901-0	SEINFRA	10.07.12 À 24.07.12	15
57	3168	SEVERINA APARECIDA AUGUSTO DA SILVA	70.657-4	SMS	18.07.12 À 15.09.12	60
58	3166	GILVANDRO DE MELO GOMES	24.976-9	SUGAM	19.07.12 A 16.08.12	30
59	3165	JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	65.045-5	SMS	09.07.12 A 16.07.12	08
60	3164	ERILSON FIRMO DA SILVA	24.831-2	SUGAM	17.07.12 A 14.09.12	60
61	3163	ANDREA PAULA VERÇOSA TORRES	55.793-5	SEDEC	16.07.123 A 30.07.12	15
62	3161	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DE FREITAS	37.907-7	SEDEC	12.07.12 A 26.07.12	15
63	3180	MARIA DE FATIMA C.C.ARAUJO	27.182-9	SMS	10.07.12 À 08.08.12	30
64	3179	JAQUELINE ELOY ESPIRITO SANTO	54.844-8	SEGITEC	12.07.12 À 08.11.12	120
65	3178	CLAUDIA EMILIA ALEXANDRE NUNES	48.845-3	SMS	18.07.12 A 01.08.12	15
66	3177	DASNEVES DEOLINDO DA SILVA	12.190-8	SEDEC	13.07.12 À 10.09.12	60
67	3175	CONCEIÇÃO DE MARIA PESSOA FELIX	25.893-8	SEDEC	17.07.12 À 31.07.12	15
68	3170	HENDER ROMERO L DE NOBREGA	65.865-1	SMS	19.07.12 A 17.08.12	30

Em, 13 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 264/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
092729	SUSANA MATIAS ACIOLI DE LIMA	12.854-6	SEPLAN	PROGRESSÃO FUNCIONAL
14701	EDNA FARIAS FLORENTINO	32.589-9	SMS	ISENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
097540	NILDA MAMEDE LEITE	10.999-1	SEDEC	REIMPLANTAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL
092223	EMÍLIA DA SILVA MONTEIRO	28.817-9	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
093808	JOSEFA ANDRADE PEREIRA	18.718-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PAA CONVERSÃO
094293	LUDERLI FELIX DE LIMA	33.041-8	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
094564	ISABEL CRISTINA DA COSTA	18.236-2	SEPLAN	PROGRESSÃO FUNCIONAL
092829	ARLINDO CORIOLANO DA S. FILHO	11.735-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
083693	MARIA MARLUCE DA SILVA	12.864-3	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
092148	EUGENIO REGIS L. E ROCHA	24.652-2	SEINFRA	PROGRESSÃO FUNCIONAL
084658	MARIA LUIZA DE ANDRADE MACHADO	11.913-0	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
088676	SANDRA MARIA BRAS ZENAIDE	12.839-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
090681	MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA	12.335-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
081425	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	06.581-1	SEMAM	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
083061	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO	09.857-4	SEREM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
073918	ANA LIDIA MATIAS	59.907-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
088683	SEVERINO SERAFIM DE SOUSA	15.973-5	SEMAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
092397	REJANE VERAS M. DO NASCIMENTO	24.944-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
090014	JOSÉ GOMES DE ANDRADE FILHO	24.224-1	SUGAM	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
090989	ANÁ TERESA PESSOA BALDEON	14.033-3	SEDEC	LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Em, 14 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 265/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matricula	LOTAÇÃO	Assunto
083731	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	30.774-2	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
084080	ASTROGILDO BARBOSA FREIRE	22.979-2	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
16328	MARIA NANCY SAMPAIO R. FERREIRA	32.978-9	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP
15701	JOSÉ IRAN DE MEDEIROS LACERDA	70.602-7	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP

Em 13 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N 266/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
093885	ISA REGINA SALES BELIZARIO	23.170-3	SMS	01/08/1997 A 31/07/2007 – 2º DECENIO	180
089160	JOÃO RODRIGUES DE S. NETO	17.104-2	SMS	01/06/1985 A 31/05/2005 – 1º E 2º DECENIO	360
091840	JANILDA PEREIRA DA SILVA	29.272-9	SEDEC	29/06/1994 A 28/06/2004 – 1º DECENIO	180
093483	MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUSA	16.064-4	SMS	14/09/1994 A 13/09/2004 – 2º DECENIO	180
078556	CLAUDIA MARIA T. DE MENDONÇA	17.182-4	SEDEC	01/06/1985 A 31/05/1995 – 1º DECENIO	180
093987	PEDRO PEREIRA DE BRITO	16.598-1	GAPRE	01/02/1995 A 31/01/2005 – 2º DECENIO	180
090958	JOÃO REIS GOMES BEZERRA	32.645-3	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
093330	REINALDO DOS SANTOS PEREIRA	33.451-1	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	180
091647	MARIA DA CONCEIÇÃO V. DE MORAIS	23.110-0	SMS	01/08/1997 A 31/07/2007 – 2º DECENIO	180
090436	CRISEMY FATIMA B. ALMEIDA	33.602-5	SMS	19/08/1998 A 18/08/2008 – 1º DECENIO	180
092307	MARILENE FERNANDES MALAQUIAS	24.327-2	SMS	28/04/1998 A 27/04/2008 – 2º DECENIO	180
088695	FREDERICO A. G. PEREIRA PITANGA	14.904-7	SEPLAN	01/01/1984 A 31/12/2003 – 1º E 2º DECENIO	360
089483	KAILY VANIA CAVALCANTI	33.145-7	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	180

Em 13 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 267/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
084514	ROSANA BARROS DA SILVA	12.462-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
088391	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES ROLIM	08.966-4	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
084716	CLEANEI RAMALHO F. MOREIRA	11.371-9	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
083725	GIVALDO GOMES DO NASCIMENTO	40.622-0	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
086072	VANIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	08.825-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 14 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 268/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
093917	SEVERINO VENCESLAU DA SILVA	23.784-1	SUGAM	10 ANOS, 09 MESES E 08 DIAS
077051	ANTONIO BATISTA DE LIMA	09.644-0	PROCON	04 ANOS, 06 MESES E 10 DIAS
095426	MAVIS LUCIA PINTO	25.323-5	SEDEC	08 MESES
096415	JOÃO BOSCO S. DO NASCIMENTO	28.626-5	SEDEC	07 ANOS, 06 MESES E 25 DIAS
095086	SIDNEY DE LIMA FIGUEREDO	34.323-4	SEREM	01 ANO, 06 MESES E 22 DIAS

Em,14 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 269/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
093480	MARIA DE FÁTIMA L. DE SOUSA	16.064-4	SMS	1984/1994 – 1º DECENIO	360
086361	JOSÉ MARIO CUSTODIO	24.906-8	SUGAM	1988/1998 – 1º DECENIO	360
092152	MARIA MARGARETE DE SOUZA CHAVE	24.026-5	SMS	1988/1998 – 1º DECENIO	360
093432	VICENTE RILSON F. DE ASSIS	18.547-7	SEDEC	1985/1995 – 1º DECENIO	260
093988	PEDRO PEREIRA DE BRITO	16.598-1	GAPRE	1985/1995 – 1º DECENIO	360
091699	LUIZ ALEXANDRE FERREIRA FILHO	18.278-8	SEINFRA	1985/1995 – 1º DECENIO	360
085974	ILZENIR DINIZ MENEZES	09.457-9	SEREM	1980/1990 – 1º DECENIO	300
088550	MARIA DE LOURDES C. DE LEMOS	25.184-4	SEDEC	1988/1998 – 1º DECENIO	240
080088	AUZENI PEREIRA DE FARIAS	16.192-6	SMS	1984/1994 – 1º DECENIO	360

Em, 14 de setembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

**REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE
DE JOÃO PESSOA - PB**

TÍTULO ÚNICO: CDS – REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, e as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como as resoluções 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e 04/2010 do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP). Os Conselhos Distritais de Saúde (CDS) são órgãos permanentes e consultivos do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de suas competências expressas neste regimento.

§1º - Os Conselhos Distritais e Locais de Saúde têm por finalidade possibilitar a participação organizada da população no acompanhamento das ações e dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em João Pessoa, nos seus territórios específicos, visando à melhoria da saúde e da qualidade de vida da população, o que inclui o acesso universal e igualitário às ações e serviços necessários à promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da comunidade;

§2º - Caberá ao distrito sanitário em que o conselho está localizado, dar condições e estrutura para seu funcionamento.

**CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO/ COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho Distrital de Saúde de João Pessoa terá a sua composição de forma paritária, escolhidos por voto direto, em fórum especial convocado pelo CDS e acompanhado pelo CMS/JP para este fim com a seguinte constituição:

I – segmentos organizados de usuários do SUS;

II - trabalhadores da Saúde;

III – representantes dos governos municipal, estadual e federal/ prestadores de serviços de saúde do SUS.

§1º - A representação do CDS será paritária conforme resolução 333/03 do CNS: Usuário 50%, trabalhadores 25%, gestor e prestador 25%.

§2º - O CDS é constituído de 12 membros, 06 representantes dos segmentos dos usuários, 03 trabalhadores e 03 gestores e prestadores. Destina-se a mesma quantidade para os suplentes, em conformidade com a Resolução CMS 04/2010.

Art.3º - O CDS terá uma Mesa Coordenadora, paritária conforme resolução 333/03 do CNS, como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões, dentro de suas atribuições, eleita pela na 1ª Reunião Plenária Ordinária com a seguinte composição: 1 Coordenador (a) Geral, 1 Coordenador (a) Adjunto; 1 secretário (a) Geral e 1 secretário (a) Adjunto.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS**

Art.4º Ao Conselho Distrital de Saúde de João Pessoa compete:

I – implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;

II – alterar, quando necessário, o Regimento Interno do CDS e outras normas de funcionamento do mesmo, sempre em concordância com o CMS/JP;

III – discutir as propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde; e acompanhar a implantação e/ou implementação das mesmas;

IV – conhecer o plano de saúde municipal e sobre ele discutir, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

V – elaborar estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS no nível distrital, procurando sempre a articulação com os demais setores como os de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança, adolescente e outros;

VI – analisar e discutir o relatório anual distrital de ações em saúde, propondo estratégias a serem desenvolvidas no território;

VII – acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar as demandas aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

VIII – organizar, com o apoio do CMS/JP, as pré-conferências distritais de saúde, reunidas ordinariamente a cada 04 (quatro) anos;

IX - participar das pré-conferências distritais de saúde, representando o CDS, discutindo e trazendo propostas pertinentes as necessidades em saúde dos territórios que representa;

X- participar ativamente das Conferências de Saúde, debatendo e trazendo propostas para a melhoria dos serviços de saúde e consolidação do SUS;

XI – estimular junto aos conselhos locais de saúde a articulação e intercâmbio entre as entidades governamentais e não governamentais, a articulação e intercâmbio visando à promoção da saúde;

XII – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS;

XIII – Propor ações de educação e comunicação em saúde, controle social, divulgar as funções e competências do CDS, seus trabalhos e decisões, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões, desde que as informações sejam aprovadas em pleno para este fim;

XIV – Encaminhar ao CMS/JP as propostas surgidas no âmbito local e que tenham relevância para o âmbito municipal, sob o aspecto de adotar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no município de João Pessoa.

XV – Apoiar e coordenar em todos os aspectos composições e trabalhos dos conselhos locais de saúde no âmbito do distrito sanitário.

XVI – Reunir-se periodicamente com a direção do distrito sanitário levando demandas e propostas de resolução de problemas em nível de distrito sanitário.

XVII – Participar e conhecer a metodologia de trabalho da gestão, entendendo a implementação de políticas, tais como o matriciamento das ações;

XVIII – Propor medidas que contribuam para a melhoria da prestação de serviços no âmbito local, referente ao território do distrito sanitário ao qual o CDS está vinculado.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art.5º - A função de conselheiro é de relevância pública, voluntária e honorífica, não gerando direito à remuneração, garantindo sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, habilitações técnicas e ações específicas do CDS, conforme resolução 333/03 do CNS.

Art.6º - O CDS funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I – o órgão de deliberação máxima será a Plenária do CDS;

II – a Plenária do CDS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em local previamente determinado e com calendário aprovado pelo pleno em sua primeira reunião anual e extraordinariamente quando necessária para tratar de matérias específicas, sendo convocada, em ambos os casos, pelo Coordenador ou pela metade mais um dos seus membros;

III – as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença de metade mais um de seus membros;

IV – a pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser disponibilizados aos conselheiros com antecedência de no mínimo 48h (02 dias úteis) da reunião;

V – os pedidos de inserção de pontos na pauta deverão ser entregues a Secretaria do Conselho com sua devida documentação no prazo de sete dias antes da reunião a que se propõe ser apreciada.

VI - a Secretaria procederá à seleção de temas para elaboração da pauta obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
- b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
- c) Temppestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
- d) Precedência (ordem da entrada da solicitação).

VII - cabe à Secretaria a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para discussão, a serem distribuídos aos conselheiros em tempo hábil;

VIII - as reuniões plenárias serão abertas ao público. Esse terá direito a voz, após aprovação pela plenária para este fim.

Art.7º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

§ 1º - Perderá o mandato, o conselheiro que no período de 01 (um) ano, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas.

§ 2º - 02 (dois) meses antes do término do mandato de cada conselheiro, a secretaria do CDS encaminhará às entidades representativas dos segmentos, ofício solicitando a indicação do seu representante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do mesmo, para participar do processo eleitoral, nas formas previstas na Resolução 333 do CNS e na resolução 04/2010 do CMS/JP e de seu regimento.

Art.8º - Será solicitada, a substituição do representante da respectiva entidade titular do Conselho Distrital de Saúde que faltarem, sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de doze (12) meses.

§ 1º - Ao completar 02(duas) reuniões sem comparecimento do representante da entidade titular a secretaria do CDS enviará um comunicado por escrito a mesma, avisando que com mais 1 (uma) ausência no pleno ela perderá o assento de titular.

§ 2º - Na ausência de resposta da entidade detentora de assento, em um prazo de 30 dias, a plenária poderá deliberar pela substituição por uma entidade suplente, do mesmo segmento.

§ 3º - Será considerada entidade suplente àquela que participou da eleição ou que posteriormente se cadastrou na secretaria do conselho. Sempre apresentando a documentação exigida no pleito eleitoral.

§ 4º - Em caso de desistência de entidade titular e/ou suplente, o seu respectivo segmento deverá indicar outra entidade para o preenchimento da vaga no prazo de 15 dias, sempre apresentando a documentação exigida no pleito eleitoral. Se mesmo assim a vacância permanecer o CDS enviará cartas convites para a participação de entidades do mesmo segmento no conselho.

§ 5º - Aos suplentes de Conselheiros titulares será garantida a participação nas sessões plenárias do CDS, com direito a voz, conforme aprovação do pleno.

§ 6º - As justificativas de falta de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser encaminhadas até quarenta e oito horas (02 dias úteis), após a reunião à Secretaria do respectivo CDS, por escrito, via e-mail ou outros meios de correspondência, com prova de recebimento, sendo posteriormente levadas ao conhecimento e aprovação da plenária.

Art. 9º - O Conselho Distrital de Saúde tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Mesa Coordenadora;

III - Comissão Temática interna permanente e/ou temporária;

IV - Grupos de trabalho, quando necessário.

Art.10º, A Mesa Coordenadora será composta de 02 (dois) representantes do segmento dos usuários, 01 (um) do segmento dos trabalhadores ou 01 (um) da gestão, obedecendo à paridade prevista em lei distribuídos em:

- * Coordenador (a) Geral
- * Coordenador (a) Adjunto
- * Secretário (a) Geral
- * Secretário (a) Adjunto

Parágrafo único - O Coordenador (a) Geral deverá, preferencialmente, ser dos seguimentos de usuários ou trabalhadores.

Art. 11º Para melhor desempenho de suas funções, o CDS poderá recorrer a colaboradores, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CDS, as instituições formadoras de trabalhadores para a saúde, as instituições de ensino e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde para assessorar o Conselho em assuntos específicos.

Art. 12º - O Coordenador do Conselho Distrital de Saúde terá direito a voto nominal e de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum*, submetendo o seu ato à ratificação do plenário na reunião ordinária, subsequente.

Art. 13º - As Sessões plenárias funcionarão obedecendo a seguinte ordem:

I - Verificação da existência de quorum e assinatura do livro de presença;

II - Proposituras de questões de urgência e/ou relevância;

III - Comunicações breves (informes);

IV - Leitura e votação da ata da reunião anterior;

V - Leitura da ordem do dia.

§ 1º - Após o horário previsto para início das reuniões, será concedida tolerância de 30 (trinta) minutos para sua instalação;

§ 2º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se e cada conselheiro inscrito disporá de

03 minutos, prorrogáveis, a critério da mesa coordenadora e plenário;

§ 3º - As reuniões do CDS terão duração máxima de 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas a critério da plenária;

§ 4º - O conselheiro que não permanecer até o término da reunião será considerado como faltoso em sua frequência, salvo por motivo superior justificável e aprovado pela maioria simples dos presentes.

Art.14º - A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao coordenador(a) da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente.

Art.15º - Não serão discutidas matérias não constantes na ordem do dia, exceto as de urgências após aprovação da plenária.

Art.16º - Após encerramento da discussão, o assunto será submetido à plenária.

Parágrafo único. A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quorum para encaminhamentos.

Art.17º - As reuniões do Plenário devem ser registradas em ata, devendo nesta constar:

a) relação dos participantes presentes, conselheiros (titular e/ou suplente) e convidados, com menção do órgão ou entidade que representa;

b) resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto apresentado;

c) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro(s);

d) os encaminhamentos, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Art. 18º - As decisões do CDS, serão tomadas por consenso conforme inciso V do artigo 6º capítulo III da resolução 04/2010 do CMS/JP.

Art.19º- Na ausência e impedimento do coordenador e/ou membros da mesa coordenadora, o plenário elegerá o seu substituto entre os conselheiros presentes para instalação das plenárias.

Art.20º - A convocação e pauta do CDS, para reuniões ordinárias e extraordinárias, poderão ser encaminhadas através de internet e na sede do respectivo Distrito Sanitário, assim como os documentos que serão apreciados e aprovados durante a respectiva reunião.

CAPITULO V COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art.21º - O CDS formará comissões temáticas internas permanentes ou temporárias bem como grupos de trabalho, de acordo com a demanda das matérias encaminhadas para análise.

Art.22º- As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Distrital de Saúde, de forma paritária, contando cada membro com respectivo suplente, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo Pleno e designados pela mesa coordenadora, conforme recomendado a seguir:

a) Comissões - O CDS poderá, no interesse da Saúde, criar comissões para atuar no território, desde que aprovados por maioria simples dos seus membros. Serão constituídas em caráter permanente as Comissões de **Acompanhamento** de serviços de saúde no âmbito distrital e **Comunicação/Mobilização**.

b) Grupos de Trabalho - Os Grupos de Trabalho, instituídos pelo Plenário do Conselho Distrital de Saúde, têm por finalidade fornecer subsídios à política de saúde, devendo ser compostos por no máximo 4 (quatro) conselheiros. Os GT's poderão ter convidados para contribuir com o tema proposto.

c) Cada comissão ou GT elegerá entre seus pares um coordenador para conduzir os trabalhos.

§ 1º - Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas comissões.

§ 2º - Será substituído o membro da comissão ou GT que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A mesa coordenadora providenciará a sua substituição.

Art.23º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Designar secretário para cada reunião;

IV - Apresentar relatório conclusivo à Secretaria do CDS, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao plenário do Conselho Distrital de Saúde;

Art.24º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

IV - Realizar visitas aos serviços de saúde para acompanhar o funcionamento destes, conforme prévio agendamento, restrito aos membros da comissão.

V - Solicitar, quando necessário, assessoria técnica.

CAPÍTULO VI SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA COORDENADORA

DO COORDENADOR (A) GERAL:

Art.25º - O Coordenador (a) do CDS tem as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar as sessões ordinárias e extraordinárias;

II - Propor nas questões relacionadas à saúde pública, apurando os votos e proclamando as decisões;

III – Representar o CDS nas suas relações internas e externas;
 IV – Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões das sessões plenárias;
 V- Manter contatos e mobilizar os dirigentes dos demais órgãos públicos no interesse de assuntos comuns;

VI – Cumprir decisões inerentes aos encaminhamentos do CDS;
 VII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

DO COODENADOR (A) ADJUNTO:

Art. 26º O Coordenador (a) Adjunto tem as seguintes atribuições:

I – Trabalhar em consonância com o Coordenador (a) quando solicitado;
 II – Substituir o Coordenador (a) em suas faltas e impedimentos;

DO SECRETÁRIO (A) GERAL:

Art. 27º O Secretário (a) Geral tem as seguintes atribuições:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho;
 II – Participar das reuniões do Plenário e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;

III – Responsabilizar-se pela elaboração das atas nas respectivas reuniões;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões ou Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

V - Despachar com o coordenador (a) do Conselho Distrital de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;

DO SECRETÁRIO (A) ADJUNTO:

Art. 28º - O Secretário (a) Adjunto tem as seguintes atribuições:

I - Trabalhar em consonância com o (a) secretário (a) quando solicitado (a);
 II - Substituir o (a) secretário (a) nas suas faltas e impedimentos;

Art. 29º - A Secretaria é um órgão que tem por finalidade o apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nesse Regimento;

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS (AS):

Art. 30º – São atribuições dos Conselheiros:

I – Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas até 48 horas após a reunião, conforme artigo 8º, parágrafo 6º do capítulo IV deste regimento;

II – Apresentar, no prazo determinado, o relatório das atividades que lhes forem atribuídas;

III – Representar o CDS quando designado pela plenária, ou na impossibilidade, pela mesa coordenadora;

IV – Requerer, justificadamente, que conste da pauta assuntos para apreciação e deliberação do Plenário bem como preferência sobre matérias urgentes;

V – Apreciar e votar os assuntos submetidos ao CDS;

VI - Substituir o coordenador (a), quando esgotada a seqüência hierárquica, realizando suas atividades, após eleito entre os conselheiros;

VII- Preservar pelo cumprimento deste Regimento Interno;

VIII- Atuar em harmonia com as instâncias deliberativas de hierarquia superior;

IX- Sempre observar o cumprimento da Resolução 04/2010 do CMS/JP.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.31º – Os membros do CDS tomarão posse em sessão plenária do Conselho.

Art.32º – Este regimento interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para este fim, por maioria absoluta dos membros dos cinco Conselhos Distritais, e com a presença e coordenação do CMS/JP;

Parágrafo Único- A reunião de que trata o *caput* deste artigo deverá ser convocada pelas mesas coordenadoras de cada CDS. As mudanças regimentais somente terão valor após serem analisadas e aprovadas pelo CMS/JP respeitando o texto da resolução 04/2010 do CMS-JP

Art.33º - O CDS, conforme resolução 04/2010 do CMS-JP, não possui caráter deliberativo. Todas as discussões deverão buscar o consenso com decisão única do CDS. As discussões que não possuírem consenso e/ou tiverem abrangência municipal, deverão ser encaminhadas ao CMS-JP, órgão de decisão máxima no controle social em saúde do município, que irá definir e deliberar sobre os temas propostos.

Art.34º - O Conselho Distrital de Saúde poderá organizar mesas de discussão, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).

Art.35º – Os conselheiros poderão participar de processos periódicos de educação permanente para aprimoramento do exercício de suas funções, convidando, para tanto, pessoas das diversas áreas temáticas afins, entidades e conselhos de saúde, para tratar de diversos assuntos, inclusas a legislação vigente e práticas do SUS.

Parágrafo Único – A manutenção das atividades tratadas neste artigo advirá dos recursos próprios da SMS/JP e do PARTICIPASUS.

Art.36º – Os casos omissos neste Regimento serão avaliados pelo Conselho Distrital de Saúde e conforme necessidades serão encaminhadas ao CMS/JP para deliberação do assunto.

Art. 37º – Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação da plenária dos CDS, especificamente convocada para este fim, e após serem analisadas e aprovadas pelo CMS/JP respeitando o texto da resolução 04/2010 do CMS/JP.

Art.38º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, ____ de _____ de 20__.

HOMOLOGO,

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
 PRESIDENTE DO CMS/JP

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 029/SEREM João Pessoa, 11 de setembro de 2012

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 24,25 (vinte e quatro reais e vinte cinco centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2012.

VALDECI ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 9/CDU – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova o Projeto de Pré-análise da Fibra Construtora e Incorporadora Ltda., elevação de índice. Bairro: Oitizeiro, na 142ª sessão ordinária de 12.9.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido ordinariamente em 12 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria ao Projeto de **Pré-análise da Fibra Construtora e Incorporadora Ltda., localizado na Rua Sem Nome, s/nº, St. 32 Qd. 174 Lt. 0311. Bairro: Oitizeiro – João Pessoa - PB.** Aludido ao processo PMJP/CDU nº 008.816, 30.1.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e as Assessorias Jurídica e Técnica da SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, inclusive, elaborar minuta de Decreto Municipal e submetê-la ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN, ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.



ALDO CAVALCANTI PRESTES
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 10/CDU – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova o Projeto de Pré-análise da Fibra Construtora e Incorporadora Ltda. Uso habitacional misto R6. Bairro: Jardim Oceania, na 142ª sessão ordinária, de 12.9.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido ordinariamente em 12 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria ao Projeto de **Pré-análise da Fibra Construtora e Incorporadora Ltda., localizado na Rua Joaquim Schüller, s/nº, St. 03 Qd. 123 Lt. 0061. Bairro: Jardim Oceania / Bessa – João Pessoa - PB.** Aludido ao processo PMJP/CDU nº 033.308, 23.3.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e as Assessorias Jurídica e Técnica da SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, inclusive, elaborar minuta de Decreto Municipal e submetê-la ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.



ALDO CAVALCANTI PRESTES
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 11/CDU – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova a Pré-análise da Concessão de Outorga Onerosa, Diomedes Teixeira de Carvalho, bairro: Jardim Oceania / Bessa, na 142ª sessão ordinária, de 12.9.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido ordinariamente em 12 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria ao Projeto de **Pré-análise de Concessão de Outorga Onerosa de Diomedes Teixeira de Carvalho, localizado na Rua Garibaldi Teixeira de Carvalho, 29, St. 03 Qd. 083 Lt. 0058, bairro: Jardim Oceania / Bessa - João Pessoa – PB.** Aludido ao processo PMJP/CDU nº 094.078, 29.8.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minuta de Decreto Municipal e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.



ALDO CAVALCANTI PRESTES
Presidente do CDU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL

PORTARIA nº. 016/2012 - SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor a Comissão do Projeto Educando com Horta Escolar e Gastronomia.

Art. 2º A Comissão do Projeto Educando com Horta Escolar e Gastronomia será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Ana Paula Leal; matrícula: 71.699-5 – Coordenadora da alimentação Escolar;

II – Maria Auxiliadora Clemente Dantas, matrícula: 25.407-0 – Coordenadora para Meio ambiente e Hortas;

III – Maria Ilza Moreira Franco, matrícula: 28.301-1;

IV – Luciana Oliveira Lima Rique, matrícula: 44.190-2 – Nutricionista;

V – Maria do Socorro Miranda da Silva, representante da sociedade civil – Representante dos Conselhos de Alimentação Escolar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 12 de setembro de 2012.



GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA nº. 017/2012 - SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Auxiliadora Clemente Dantas, matrícula: 25.407-0 – Coordenadora Municipal do Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 12 de setembro de 2012.


GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

FUNJOPE

PORTARIA INTERNA Nº 026/2012

Em, 11 de Setembro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar **ANDRE LUIS COELHO FERNANDES**, matrícula nº. 847-8 para responder, em caráter interino, pelo cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS até ulterior deliberação.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de Setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 049/2012

Em, 13 de Setembro de 2012

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar **SIMONE FIGUEIREDO PESSOA DE ARRUDA** do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, símbolo DAS-1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 050/2012

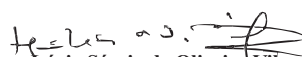
Em, 13 de Setembro de 2012

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

Nomear **SIMONE FIGUEIREDO PESSOA DE ARRUDA** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 051/2012.


Em, 13 de Setembro de 2012

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. – Exonerar **TARCIO ARAUJO DE VASCONCELOS** do cargo de comissão, símbolo DAE – 3, de ASSESSOR TÉCNICO, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 052/2012

Em, 13 de Setembro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **TARCIO ARAUJO DE VASCONCELOS** para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 053/2012

Em, 13 de setembro de 2012

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar **ADRIANA GONÇALVES PIO** do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEMÓRIA CULTURAL**, símbolo DAS-1, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 054/2012

Em, 13 de Setembro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar **ALEXANDRE MACEDO D. ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de **Chefe da Divisão de Áudio-Visual**, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 055/2012

Em, 18 de Setembro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, **THIAGO WANDERLE FORMIGA** do cargo em comissão, símbolo DAI-1, **MÚSICO DE CÂMARA**, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 24 de Agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 056/2012

Em, 18 de Setembro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **AMELIA MARIA SILVA NOBREGA** para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de **CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE CASARÃO 34**, da **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 601/2012

Em, 17 de setembro de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/014916- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais ao servidor **RAFAEL IGINO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigia, classificação funcional 1.01.06.1.5, matrícula nº **14.041-4**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 602/2012

Em, 17 de setembro de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/048080- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA QUEIROZ** ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula nº **23.587-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 603/2012

Em, 17 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/068003- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **LÚCIA DAMIÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.6, matrícula nº **10.777-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente


PORTARIA Nº 604/2012

Em, 17 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 268/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1072 de 29 de julho a 04 de agosto de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 11.301, de maio de 2006, c/c arts. 27 e 28, da Lei Municipal 10.684/05, de 28 de dezembro de 2005 à servidora **MARIA DE LOURDES NEVES BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **08.925-7**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 605/2012

Em, 17 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 269/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1072 de 29 de julho a 04 de agosto de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 11.301, de maio de 2006, c/c arts. 27 e 28, da Lei Municipal 10.684/05, de 28 de dezembro de 2005 à servidora **MARIA DO SOCORRO IMPERIANO PONTES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.4, matrícula nº **08.628-2**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 606/2012

Em, 18 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/061903- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV e art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais à servidora **CELINA SIMPLÍCIO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.04.03.1.5, matrícula nº **11.977-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 607/2012

Em, 18 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/075060- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV e art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais ao servidor **JOÃO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº **06.310-0**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 608/2012

Em, 18 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/075817- PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADO COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **EDMUNDO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **23.018-9**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 609/2012

Em, 18 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/074396- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **DIRMA PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Psicóloga Escolar, classificação funcional 1.11.03.1.5, matrícula nº **18.077-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 610/2012

Em, 18 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/064575- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA NAZARÉ PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº **00.678-5**, lotada na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.157-8** (inativo).


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 611/2012

Em, 18 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/077226 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Segurança, classificação funcional 3.01.14.1.1, matrícula nº **16.549-2**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Expediente nº 027/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/092043	IVONETE ARAUJO DA SILVA	02.763-4	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/051659	RITA RODRIGUES ABRANTES	02.479-1	RETORNO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIMENTO

João Pessoa, 13 de Setembro de 2012.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Expediente nº 028/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/064216	ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	10.788-3	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO PARCIAL
2012/086430	ODENIMAR FRUTUOSO DE QUEIROZ	95.009-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2012/090670	MARIA DO SOCORRO COUTINHO DE OLIVEIRA	04.158-1	IMPLANTAÇÃO DE HORAS ATIVIDADE	DEFERIMENTO
2012/065251	MARIA DE FATIMA MENEZES DA SILVA	09.696-2	DIFERENÇA DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/051507	MARIA DO CARMO DA C SAMUEL	13.524-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 14 de Setembro de 2012.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 156/2012.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, destinados à SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HWJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Processo n.º 2012/044612.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 43/2011, Pregão Presencial n.º 54/2011/SEAD.
Signatários: Sr. Antônio Jacomé Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. José Dantas da Nóbrega Júnior pela Empresa HWJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:
 14.104.04.122.5001.2603- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00
 14.105.08.241.5168.2223- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00
 14.105.08.243.5171.2235- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00
 14.105.08.243.5171.2243- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00
 14.105.08.243.5171.2246- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00
 14.105.08.243.5171.4093- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00
 14.105.08.244.5170.2229- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00
 14.106.11.333.5136.2190- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00
 14.106.11.333.5138.2204- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00
 14.302.08.243.5164.2722- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 27
 14.302.08.243.5164.4124- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 27
 14.302.08.244.5159.2720- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 27

João Pessoa, 12 de setembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 158/2012.
Objeto: Aquisição de material de construção, destinado ao Departamento de Manutenção da SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.
Processo n.º 2012/0755460.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 22/2012/SEDEC, Pregão Presencial SRP n.º 001/2012.
Signatários: Sr. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e a Sra. Janine Emmanuele Santos de Lira pela Empresa INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.
Valor Total: R\$ 134.145,00 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:
 16.101.04.122.5001.2174- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 00

João Pessoa, 10 de setembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 162/2012.
Objeto: Aquisição de material de papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma TLP TAMANDARÉ LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME.
Processo n.º 2012/089455.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 14/2012, Pregão Presencial n.º 94/2011-SEAD.
Signatários: Sr. Genildo José Lucas de Lucena pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Mariza Santa Cruz pela Firma TLP TAMANDARÉ LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME.

Valor Total: R\$ 330.204,40 (trezentos e trinta mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: Até final do exercício de 2012.

Recursos Financeiros:
 10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 00
 10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 03
 10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 11

João Pessoa 10 de setembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 165/2012.
Objeto: Aquisição de material de papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II – LTDA - EPP.
Processo n.º 2012/089449.
Modalidade: ARP n.º 13/2012, Pregão Presencial n.º 94/2011-SEAD.
Signatários: Sr. Genildo José Lucas de Lucena pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Afraucalia Alves Porto Sales pela Firma PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II – LTDA - EPP.
Valor Total: R\$ 151.841,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais).
Vigência: Até final do exercício de 2012.

Recursos Financeiros:
 10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 00
 10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 03
 10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 11

João Pessoa 10 de setembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 168/2012.
Objeto: Aquisição de material de papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
Processo n.º 2012/089444.
Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 12/2012, Pregão Presencial n.º 94/2011.
Signatários: Sr. Genildo José Lucas de Lucena pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Carmem Iracema de Almeida pela Firma TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor Total: R\$ 104.899,60 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício de 2012

Recursos Financeiros:
 10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 00

João Pessoa, 11 de setembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 172/2012.
Objeto: Aquisição de material de papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma APL ATACADÃO DE PAPELARIA LTDA.

Processo n.º 2012/089460.

Modalidade: ARP n.º 16/2012, Pregão Presencial n.º 94/2011-SEAD.

Signatários: Sr. Genildo José Lucas de Lucena pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Milton Costa de Souza Filho pela Firma APL ATACADÃO DE PAPELARIA LTDA.

Valor Total: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

Vigência: Até final do exercício de 2012.

Recursos Financeiros:

10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 00

10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 03

10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 11

João Pessoa 10 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 176/2012.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para otimizar, acompanhar e validar os procedimentos de implantação das alterações provocadas pelas NBCASP e pelo MCASSP, no sistema de administração financeira e contábil do Município de João Pessoa.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o SR. JOÃO BATISTA FORTES DE SOUZA PIRES.

Processo n.º 2012/091776.

Modalidade: Inexigibilidade n.º 10/2012.

Signatários: Sr. Antonio Davino da Cruz Neto, pela Secretaria de Finanças, e o Sr. João Batista Fortes de Souza Pires.

Valor Total: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Vigência: até 31/05/2013.

Recursos Financeiros:

07.103.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.35 fonte - 00

João Pessoa, 11 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 08/2012/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 018/2012.

Objeto: Locação de som fixo, destinado à Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Willington Alves Freire ME.

Processo n.º: 2012/086858 (SEPPM)

Signatários: Sra. Maria Lúcia da Silva, pela de Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres, e a Sr. Willington Alves Freire, pela firma Willington Alves Freire ME.

Recursos Financeiros:

28.101.04.122.5077-2978 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

28.103.08.244.5070-2992 – Elemento de despesa : 3.3.90.39-00

28.104.08.244.5070-2976 – Elemento de despesa : 3.3.90.39-00

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 10/2012/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 024/2012.

Objeto: Aquisição de lanches e almoços, destinado ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos LTDA e Padaria Pontes LTDA.

Processo n.º: 2012/078502 (PROCON)

Signatários: Sr. Marcos André Araújo, pelo Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, e o Sr. João Junior Neves de Freitas, pela firma Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos LTDA e o Sr. Allysson Geovanni da Silva Pontes, pela Firma Padaria Pontes LTDA.

Recursos Financeiros:

02-301.14.422.5030-2093 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-20

Valor Unitário: Item 01 – R\$ R\$8,99 (oito reais e noventa e nove centavos);

Item 02 – R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) ; Item 04 – R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Valor Global: R\$ 14.781,00 (Quatorze mil setecentos e oitenta e um reais).

João Pessoa, 03 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 075/2012/SMS, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 007/2012, oriundo do Processo Licitatório n.º 008/2012.

Objeto: Aquisição de estrados e prolongadores, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Gradual Comércio e Serviços LTDA.

Processo n.º: 2012/074792 (SEDES)

Signatários: Sr. Antonio Jácome Filho, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Lorrann Costa Lima, pela firma Gradual Comércio e Serviços LTDA.

Recursos Financeiros:

14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de despesa – 4.4.90.52-00 e 3.3.90.30-00

14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de despesa – 4.4.90.52-00 e 3.3.90.30-00

14.105.08.243.5171.4093 – Elemento de despesa – 4.4.90.52-00

14.302.08.244.5422.2937 – Elemento de despesa – 4.4.90.52-27

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Item 02 – R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

João Pessoa, 05 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 033/2009.

Objeto: Acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor do contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma PÉ DE SERRA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME.

Processo: 2009/011665.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 011/2009.

Signatários: Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Guilherme Moraes Saldanha pela Firma PÉ DE SERRA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME.

Recursos Financeiros:

09.102.20.601.5266.2421 elemento de despesa 3.3.90.30-00.

João Pessoa, 20 de agosto de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 059/2009.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa TNL PCS S/A.**Processo:** 2009/014149.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 09/2009.**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Aldo Cavalcante Prestes pela Secretaria de Planejamento, e os Srs. Sérgio Augusto Ferreira da Silva e José Arimateia Almeida Assis pela Empresa TNL PCS S/A.**Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 24 de agosto de 2012 até 23 de agosto de 2013.**Recursos Financeiros:**

16.101.04.126.5001.2300 elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 03 de agosto de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 058/2009.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Telemar Norte Leste S/A.**Processo:** 2009/014149.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 09/2009.**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Aldo Cavalcante Prestes pela Secretaria de Planejamento, e os Srs. Sérgio Augusto Ferreira da Silva e José Arimateia Almeida Assis pela Empresa Telemar Norte Leste S/A.**Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 24 de agosto de 2012 até 23 de agosto de 2013.**Recursos Financeiros:**

16.101.04.126.5001.2300 elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 03 de agosto de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 087/2010.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Município de João Pessoa e a Firma R & C TRANSPORTE LTDA (TOUR AZUL).**Processo:** 2009/114843.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 17/2010, Ata de Registro de Preços n.º 10/2010.**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, pela Secretaria de Administração, o Sr. Genildo José Lucas de Lucena, pela Secretaria de Educação e o Sr. Marcílio Teixeira de Carvalho Pereira pela Firma R & C TRANSPORTE LTDA (TOUR AZUL).**Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 6 (seis) meses, passando a vigor do dia 17 de agosto de 2012 até 16 de fevereiro de 2013.**Recursos Financeiros:**

Correrá por conta da dotação prevista no aditivo 1 ao contrato, não ensejando despesa extra

João Pessoa, 17 de agosto de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 163/2010.**Objeto:** Acréscimo de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento) ao valor do contrato.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP.**Processo:** 2010/098349**Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 44/2009, Pregão Presencial n.º 28/2009/SEDEC.**Signatários:** Sr. Antônio Jacomé Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Luis Severino Gomes pela Firma GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP.**Valor do acréscimo:** R\$ 5.601,03 (cinco mil, seiscentos e um reais e três centavos)**Recursos Financeiros:**

14.104.04.122.5001.2603 elemento de despesa 3.3.90.37-00.

João Pessoa, 03 de agosto de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 095/2011.**Objeto:** Prorrogação contratual e reajuste de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento).**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma CATOLÉ SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGA LTDA.**Processo:** 2009/114843.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 22/2010.**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, e o Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Firma CATOLÉ SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGA LTDA.**Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 15 de agosto de 2012 até 14 de agosto de 2013.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 00.

João Pessoa, 15 de agosto de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 118/2010.**Objeto:** Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma CATOLÉ Serviços de transportes de carga LTDA.**Processo n.º** 2010/046983**Modalidade:** Pregão Presencial 022/2010**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sra. Raimunda Henriques da Silva pela Firma CATOLÉ Serviços de transporte de carga LTDA.**Vigência:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **18 de outubro de 2011 ao dia 17 de outubro de 2012**.**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 18 de outubro de 2011.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 139/2011.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A, TNL PCS S/A e KHONUS SOLUÇÕES LTDA.****Processo:** 2009/014149.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 09/2009.**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e os Srs. Sérgio Augusto Ferreira da Silva e José Arimateia Almeida Assis pelas empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A, TNL PCS S/A e KHONUS SOLUÇÕES LTDA.****Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **29 de agosto de 2012 até 28 de agosto de 2013**.**Recursos Financeiros:**

- 16.101.04.122.5001.2305 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00
- 16.101.10.301.5001.2352 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 SMS
- 16.101.12.361.5001.2358 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 SEDEC
- 02.201.04.122.5001.2041 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 EMLUR
- 06.201.09.122.5001.2603 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 IPM
- 08.201.15.122.5001.2041 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 STTRANS

João Pessoa, 28 de agosto de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração
EXTRATO N.º 217/2012

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da **DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 – implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
549/2012	NAJARA NADIA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRA	02 de janeiro de 2012
548/2012	MARIA TERESA CHIMENTO	FISIOTERAPEUTA	02 de janeiro de 2012
547/2012	LUCIARA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	02 de janeiro de 2012
545/2012	KLAYSON GOMES GUEDES	ASSESSOR TÉCNICO	02 de janeiro de 2012
543/2012	JOÃO DEMETRIO DE ALENCAR PINHEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02 de janeiro de 2012
542/2012	HELMA KÁTIA SENA DA SILVA	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR	02 de janeiro de 2012
541/2012	DANDARA BATISTA CORREIA	ASSESSOR TÉCNICO	02 de janeiro de 2012
501/2012	CRISTIANE MELO POLETO	ENFERMEIRA	02 de janeiro de 2012
500/2012	CLÉCIA KELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	02 de janeiro de 2012
499/2012	ANDREA PATRICIA COSTA GOMES	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR	02 de janeiro de 2012
494/2012	ANA PAULA VASQUES NOGUEIRA	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR	02 de janeiro de 2012


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

 Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Matr. 58.474-1
EXTRATO N.º 225/2012

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados na **DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

ORDINÁRIO

-Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
577/2012	ANA CAROLINA DA SILVA GOMES	GEOTECNOLOGO	02 de janeiro de 2012
578/2012	SANDRA COSTA CAVALCANTE LETTE	GEOTECNOLOGO	02 de janeiro de 2012
805/2012	ROSANGELA CAVALCANTE FREIRE VENTURA	PSICOLOGA	02 de janeiro de 2012


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

 Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Matr. 58.474-1
EXTRATO Nº 810/2012 DO TERMO ADITIVO 01/2012 DO CONTRATO Nº 2548/2012 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:**PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Enfermeiro no CAPS Gutemberg Botelho.**QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

O contratado se obriga a executar uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** RUY DOS SANTOS LIMA.**DATA DA ASSINATURA:** 01.09.2012

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 824/2012 DO CONTRATO N° 4855/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao INSTITUTO CANDIDA VARGAS - UTB.449 - Cód.Red.2845

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): PRISCILLA CAROLINE VIEIRA DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitais) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 11.09.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretaria Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 59.474-1

EXTRATO N.º 827/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do DISTRITO SANITÁRIO I – SEDE, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4849/2012	POLLYANNA OLIVEIRA FORMIGA DE CARVALHO	Educador(a) Físico(a)	02 de janeiro de 2012
4850/2012	MARIA VERONICA DE ARAUJO	Educador(a) Físico(a)	02 de janeiro de 2012
4851/2012	MARIA ADRIANA CIRINO NUNES JERONIMO	Educador(a) Físico(a)	02 de janeiro de 2012
4852/2012	JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA	Educador(a) Físico(a)	02 de janeiro de 2012
4853/2012	SILVANA LIGIA DA SILVA LISBOA	Educador(a) Físico(a)	02 de janeiro de 2012
4804/2012	HEITOR VILAR GOMES	Técnico de Nivel Superior	02 de janeiro de 2012
4805/2012	DANIELLE SOUSA DE LIMA	Técnico de Nivel Superior	02 de janeiro de 2012
4825/2012	NATHALIA FRANCA FALCÃO DANTAS BROZEADO	Nutricionista	02 de janeiro de 2012
4826/2012	MEDSON HALLY PEREIRA DOS SANTOS	Nutricionista	02 de janeiro de 2012
4828/2012	JOSÉ TARDELY TAVARES DE ARAUJO	Nutricionista	02 de janeiro de 2012
4829/2012	ELISANGELA DO NASCIMENTO BARBOSA	Assistente Social	02 de janeiro de 2012
4830/2012	DEBORA RAQUEL PEREIRA CAVALCANTE	Assistente Social	02 de janeiro de 2012
4831/2012	AISLANY JASARY DA SILVA MOURA	Assistente Social	02 de janeiro de 2012
4832/2012	LUCIANA ARAUJO DE QUEIROZ LEAL	Apoiadora Técnica	02 de janeiro de 2012
4833/2012	JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA NETO	Apoiador(a) Técnico(a)	02 de janeiro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 828/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do DISTRITO SANITÁRIO I – SEDE, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4842/2012	VANOYVA ALVES CLAUDINO	Fisioterapeuta	02 de janeiro de 2012
4843/2012	MORGANA KETSIA AGRA DE BRITO	Fisioterapeuta	02 de janeiro de 2012

4844/2012	MAYARA DINAMINE FRANCA DANTAS	Fisioterapeuta	02 de janeiro de 2012
4845/2012	LIVIA FALCÃO DA SILVA	Fisioterapeuta	02 de janeiro de 2012
4846/2012	LILIANE ABRANTES DE SENA	Fisioterapeuta	02 de janeiro de 2012
4847/2012	JULIANA GONÇALVES	Fisioterapeuta	02 de janeiro de 2012
4848/2012	BARBARA ZAGEL LOPES DE MENDONÇA	Fisioterapeuta	02 de janeiro de 2012
4859/2012	RENATHA DE MEDEIROS CHAVES	Fisioterapeuta	02 de janeiro de 2012
4839/2012	LIDIANNY BRAGA PEREIRA	Psicólogo(a)	02 de janeiro de 2012
4840/2012	ISAAC ALENCAR PINTO	Psicólogo(a)	02 de janeiro de 2012
4837/2012	ELKE NAIARA TELES DE FRANÇA	Farmacêutico(a)	02 de janeiro de 2012
4835/2012	LAYANNA CARLA FERREIRA DE SOUSA	Farmacêutico(a)	02 de janeiro de 2012
4836/2012	ERYKA BATISTA DA NOBREGA	Farmacêutico(a)	02 de janeiro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município


PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ORDEM DE COMPRA N° 611/2012

Para fins de indicar dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) a Ordem de compra n° 611/2012, Pregão n° 063/2011, resolve-se incluir a seguinte dotação:

Dotação a excluir	Elemento de Despesa	Dotação a incluir	Elemento de Despesa
12.102.18.122.5001.2535	3.3.90.30-00	12.301.18.543.5381.2758	3.3.90.30-20

Tal procedimento tem como fundamento o processo administrativo n° 2012/090961/SEMAM e parecer jurídico n° 311/2012 da Assessoria Jurídica da Copel/SEAD, com base no art. 65, caput, §8 da lei 8666/93.


João Pessoa, 30 de Agosto de 2012.


MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB
SEC. DE MEIO AMBIENTE - SEMAM
JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS JUNIOR

EXTRATO N° 005/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°01/20120 – SETUR

ORIGEM: Processo n° 014112/2012- 087019/2012
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta – acrescentando ao valor total do contrato a quantia de R\$ 1.040,00
Alterar a Cláusula Oitava para prorrogando-se o termo final de vigência para 01 de setembro de 2012.
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
BENEFICIÁRIA: EMVIPOL – Empresa de Vigilância Potiguar LTDA
VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.102.04.122.5001.4.069 – Manutenção e Serviços Administrativos 3.3.90.39.71 – Vigilância Ostensiva

DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2012


Roberto de Azevedo Rodrigues de Aquino
Secretário Adjunto de Turismo
Matricula: 69.682-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 03/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E CRE ENGENHARIA - LTDA
PRAZO: ACRÉSCIMO DE 180 DIAS A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO EM 13/08/2012.
VIGÊNCIA: 09/02/2013

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2012

OBSERVAÇÕES: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2012

Processo Licitatório n° 299/2012

Pregão Presencial n° 141/2012

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO EM POLIESTER E ACETATO DE POLIVINILA**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 141/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2012

GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 12.040.718/0001-90

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
01.1	15.000	und	Capas de 200 litros (0,80 x 0,80m)	KLC	R\$ 12,50	R\$ 187.500,00
01.2	3.000	und	Capas de 250 litros (1,05 x 1,05)	KLC	R\$ 13,99	R\$ 41.970,00
01.3	10.000	pares	Capas de 500 litros (1,45 x 1,45m)	KLC	R\$ 17,25	R\$ 172.500,00
01.4	2.000	pares	Capas de 1000 litros (1,65 x 2,00m)	KLC	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 444.970,00

João Pessoa, 13 de Setembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241 a 245/2012

Processo Licitatório n° 007/2012

Pregão Presencial n° 006/2012

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 006/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2012

BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
01	76	Unid.	Abridor de lata e garrafa, em ferro galvanizado.	1,18	89,68
15	75	Unid.	Caçarola em alumínio, com tampa e com asas, n° 20.	9,87	740,25
23	85	Unid.	Caixa plástica, vazada, própria para armazenamento e contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de zero grau; medindo aprox. internas 300 x 330 x 525 mm e externas: 310x360x550mm. Indicação para estocagem de carnes. Cor branca.	25,28	2.148,80
29	2.500	Unid.	Colher em inox, para chá.	0,45	1.125,00
30	2.572	Unid.	Colher em inox, para sopa, com comprimento aprox. 20 cm.	0,66	1.697,52
38	3	Unid.	Depósito para pão, confeccionado em plástico, com tampa transparente, medindo aprox. 30 x 18 x 15 cm.	7,04	21,12
45	48	Unid.	Espátula para bolo, com lâmina em inox, tamanho aprox. 45 cm.	2,45	117,60
46	68	Unid.	Espremedor de alho em alumínio fundido.	1,80	122,40
47	22	Unid.	Espremedor de batata, tipo tripé, confeccionado em ferro fundido; cesto cilíndrico em aço inox; pés e colunas em aço 5/8. Cabo acionador com empunhadura anti-derrapante. Uso industrial.	118,52	2.607,44
48	65	Unid.	Espremedor de limão, confeccionado em alumínio fundido, acionamento manual.	2,73	177,45
52	100	Unid.	Faca para cortes em geral, cabo em polipropileno e lâmina em aço inox, medindo aprox. 6 polegadas.	2,44	244,00
61	3.472	Unid.	Garfo de mesa, em inox, cabo único, com medida aprox. 20 cm.	0,66	2.291,52
62	114	Unid.	Garfo trinchante, 02 dentes, com cabo confeccionado em material isolante do calor e lâminas em aço inox, medindo aprox. 46 cm.	6,25	712,50
65	522	Unid.	Jarra para água, confeccionada em plástico, capacidade média de 02 litros.	2,59	1.351,98
68	40	Unid.	Leiteira em alumínio, com asas, capacidade média de 6 litros.	9,99	399,60
71	6	Unid.	Paliteiro plástico, altura aprox. 10 cm. Cores variadas.	0,70	4,20
73	3	Unid.	Panela de pressão, em alumínio, capacidade média de 4,5 litros	26,04	78,12
76	80	Unid.	Pegador de macarrão, confeccionado em inox.	3,75	300,00
77	80	Unid.	Pegador de pão, confeccionado em inox.	4,62	369,60

85	60	Unid.	Porta talheres, com tampa, confeccionado em plástico, medidas aprox. de 30,0 cm largura, 26,5 cm de profundidade e 4,5 cm de altura, com até 03 (três) divisórias individuais para garfos, facas e colheres. Cores variadas.	4,08	244,80
87	250	Unid.	Pote confeccionado plástico, liso, com tampa plástica rosqueável, capacidade média de 05 litros.	6,20	1.550,00
93	3	Unid.	Saleiro de plástico, tamanho aprox. 10 cm.	0,70	2,10
95	115	Unid.	Tábua para cortes de carne e/ou legumes, confeccionada em poliamida, com tratamento antifúngos e anti-bactérias, atóxico, com pegador vazado, cor verde ou vermelha, medindo aprox. 400 x 260 x 7 mm.	7,20	828,00
101	72	Unid.	Xicara com pires, para cafezinho, confeccionados em vidro temperado, liso, capacidade aprox. 80 ml, transparente.	3,57	257,04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2012

LECITA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - CNPJ: 35.423.169/0001-39

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
13	650	Unid.	Bandeja térmica, com tampa total, confeccionada em plástico polipropileno, para dieta geral, com mínimo de 6 divisões, sendo o prato principal redondo; local pl talheres, copo, sobremesa e três garnições. Dimensões aprox. 52 x 34 x 4,5 cm. Uso direto, sem descartáveis. Cor bege ou branca.	108,81	70.726,50
26	46	Unid.	Chaleira em alumínio, com alça e tampa, capacidade média 10 litros.	32,60	1.499,60
36	72	Unid.	Copo de vidro, para água, capacidade aprox. 200 ml.	0,80	57,60
44	65	Unid.	Espátula com cabo e lâmina em inox, tamanho aprox. 40 cm.	5,09	330,85
54	353	Unid.	Farinheiro em plástico, com tampa e colher, capacidade média de 350 g.	4,98	1.757,94
56	110	Unid.	Forma em alumínio, para bolo, diâmetro 30 cm x 5 de altura aprox.	13,00	1.430,00
72	49	Unid.	Panela de pressão, em alumínio, capacidade média de 10 litros.	60,89	2.983,61
82	110	Unid.	Peneira confec. em plástico, com cabo, com tela de malha grossa, resistente, diâmetro aprox. 19 cm.	3,50	385,00
94	121	Unid.	Tábua para cortes de carne e/ou legumes, confeccionada em poliamida, com tratamento antifúngos e anti-bactérias, atóxico, com pegador vazado, cor branca, medindo aprox. 400 x 260 x 7 mm.	20,26	2.451,46
98	90	Unid.	Travessa confeccionada em polietileno, liso, para alimentos, medindo aprox. 52 x 34 x 3,5 cm.	7,50	675,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2012

MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - CNPJ: 12.711.139/0001-22

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
02	156	Unid.	Açucareiro em plástico, com tampa e colher	2,77	432,12
04	93	Unid.	Assadeira em alumínio, retangular, med. aproxim. 63 x 43 x 4 cm.	46,73	4.345,89
06	77	Unid.	Bacia plástica, redonda, confeccionada em polipropileno, com pegador, capacidade aprox. de 30 litros. Cores variadas.	4,89	376,53
10	1.103	Unid.	Bandeja confeccionada em polipropileno, lisa, cor branca, medindo aproxim. 48 x 33 x 3 cm.	10,00	11.030,00
11	70	Unid.	Bandeja em inox, redonda, bordas simples, com diâmetro aprox. de 30 cm.	28,77	2.013,90
22	90	Unid.	Caixa plástica, para guardar leite, cor branca, medindo aprox. 550 x 240 x 175 mm.	12,16	1.094,40
31	102	Unid.	Concha em alumínio, tipo hotel, capacidade 275 ml.	3,38	344,76
32	102	Unid.	Concha em alumínio, tipo hotel, capacidade 850 ml.	8,92	909,84
33	80	Unid.	Concha em inox, cabo único, capacidade média 120 ml.	2,96	236,80
37	48	Unid.	Cuscuzeira em alumínio, capacidade média 5 litros.	15,03	721,44
41	40	Unid.	Escorredor de pratos, tipo industrial, em alumínio, com asas, capacidade média p/80 pratos, desmontável.	432,82	17.312,80
55	100	Unid.	Forma de gelo, formato de cubos, confeccionada em plástico, para uso direto no congelador, capacidade mínima de 12 cubos.	1,85	185,00
67	330	Unid.	Jarra plástica, graduada, c/ tampa, capacidade média de 3 lt.	7,20	2.376,00
70	80	Unid.	Pá para caldeirão, confeccionada em polietileno, tamanho aprox. 1,5 x 90 cm.	65,10	5.208,00
75	50	Unid.	Pedra de amolar facas, duas faces, medindo aprox. altura: 2,5 cm, largura: 5 cm e comprimento: 15 cm	3,96	198,00
88	3.472	Unid.	Prato para refeições, circular, confec. em vidro temperado, liso, transparente, tipo raso, diâmetro aprox. 23 cm.	2,89	10.034,08
89	3.472	Unid.	Prato para refeições, circular, confeccionado em vidro temperado, transparente, liso, tipo fundo, diâmetro aprox. 23 cm.	2,89	10.034,08
92	110	Unid.	Ralador manual, confeccionado em plástico e lâminas em inox, com 04 faces: grosso, médio, fino e fatiados, medindo aprox. 23 cm de altura.	4,37	480,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2012

O ESCOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.183.224/0001-50

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unid. RS	V. Total. RS
3	72	Unid.	Assadeira em alumínio, retangular, med. aproxim. 45 x 30 x 5 cm.	16,30	1.173,60
8	2.189	Unid.	Balde para lixo comum, confeccionado em polipropileno, com proteção UV, capacidade 30 litros, com tampa tipo basculante, cor branca.	23,76	52.010,64
12	130	Unid.	Bandeja em inox, bordas simples, medindo aprox. 18 x 29 x 2 cm.	13,04	1.695,20
17	75	Unid.	Caçarola em alumínio, com tampa e com asas, nº 48.	59,19	4.439,25
18	75	Unid.	Caçarola em alumínio, com tampa e com asas, nº 55.	115,16	8.637,00
25	91	Unid.	Caldeirão em alumínio, com tampo e aro, nº 45, medindo aprox. 36 x 32 cm, capacidade 6,8 litros.	63,66	5.793,06
28	97	Unid.	Colher em inox, para arroz, cabo único, medindo aprox. 33 x 7 cm.	1,90	184,30
34	80	Unid.	Concha em inox, vazada, cabo único, capacidade média 240 ml.	8,00	640,00
39	83	Unid.	Escorredor de arroz, tipo industrial, confeccionado em alumínio, com asas, nº 45, capacidade média de 20 litros.	22,60	1.875,80
40	83	Unid.	Escorredor de macarrão, tipo industrial, confeccionado em alumínio, com asas, nº 45, capacidade média de 20 litros.	22,60	1.875,80
43	123	Unid.	Escumadeira com lâmina em inox, tamanho aprox. 1,8 mm x 325 mm.	4,99	613,77
49	68	Unid.	Faca com cabo anatômico em polipropileno e lâmina em aço inox, tamanho 10 polegadas, uso profissional em açougues.	14,13	960,84
50	3.472	Unid.	Faca de mesa, serrilhada, em inox, cabo único, com medida aprox. 20 cm	1,41	4.895,52
53	134	Unid.	Faca serra para pão, com cabo em polipropileno e lâmina em aço inox, medindo aprox. 8 polegadas.	2,15	288,10
59	100	Unid.	Frigideira em alumínio, com cabo, tipo hotel, diâmetro de 32 cm.	16,40	1.640,00
78	86	Unid.	Pegador para massas, confeccionado em inox, tipo concha, medindo aprox. 33 cm.	4,26	366,36
79	80	Unid.	Pegador para saladas, confeccionado em inox, medindo aprox. 28 cm.	4,26	340,80
84	343	Unid.	Porta guardanapos, confeccionada em aço inox, liso e sem detalhes, medidas aprox. 14,5 x 8 x 3 cm, para mínimo de 15 guardanapos.	8,00	2.744,00
90	3.400	Unid.	Prato para sobremesa, circular, confeccionado em vidro temperado, liso, transparente, diâmetro aprox. 16 cm.	3,09	10.506,00
91	1.450	Unid.	Prato raso de vidro temperado, liso, com âmbar, circular	3,09	4.480,50
100	2.972	Unid.	Xícara com pires, para café, confeccionados em vidro temperado, liso, capacidade aprox. 150 ml, transparente.	3,60	10.699,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2012

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 05.449.553/0001-40

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unid. RS	V. Total. RS
05	180	Unid.	Bacia plástica, redonda, confeccionada em polipropileno, com pegador, capacidade aprox. de 10 litros. Cores variadas.	2,68	482,40
09	1.422	Unid.	Balde para água, confeccionado em polipropileno, capacidade aprox. 10 litros, sem tampa, alça externa móvel confeccionada em metal galvanizado, com empunhadura, diâmetro superior maior que o diâmetro inferior. Cores variadas.	2,37	3.370,14
14	95	Unid.	Borrifador em plástico, com trava de gatilho, capacidade do reservatório aprox. 900 ml.	4,88	463,60
19	1.550	Unid.	Caixa plástica, (depósito plástico organizador) retangular, confeccionada em polipropileno, com tampa dotada de travamento, medindo aprox. 28 x 18 x 15 cm, cores variadas.	6,56	10.168,00
20	750	Unid.	Caixa plástica, (depósito plástico organizador) retangular, confeccionada em polipropileno, com tampa dotada de travamento, medindo aprox. 40 x 26 x 12 cm, cores variadas.	16,36	12.270,00
35	72	Unid.	Copo plástico, cor branca, para água, capacidade aprox. 200 ml.	1,95	140,40

42	400	Unid.	Escovas com cerdas em nylon, para limpar interior de garrafas.	1,79	716,00
66	510	Unid.	Jarra para água, confeccionada em plástico, capacidade média de 05 litros.	4,62	2.356,20
86	119	Unid.	Pote confeccionado em vidro, liso, com tampa plástica rosqueável, capacidade média de 02 litros.	6,46	768,74

João Pessoa, 05 de Setembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2012 - SEDEC

Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura, Sr. GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 288.515 SSP/PB e CPF/MF nº. 176.942.724-49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 044/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a para Aquisição de Quadro Branco e Suporte para Data Show para o CECAPRO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/005724/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para Aquisição de Quadro Branco e Suporte para Data Show para o CECAPRO, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 044/2012/SEDEC;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.956.012/0001-48 FONE/FAX: (83) 3245-4473 / 8831-1314

END.: Emp. J. Ferreira – Av. Pres. Nilo Peçanha, 373, Loja 02, 1º andar

CEP: 58.035-200

EMAIL: multlinkcomercial@hotmail.com

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
4080403041	01	Und.	QUADRO BRANCO COM MEDIDAS DE 1,50 X 1,00 M.	12	R\$ 162,95 (cento e sessenta e dois reais, noventa e cinco centavos)	City Quadros

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.955,40 (um mil reais, novecentos e cinquenta e cinco reais, quarenta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8970	10.101.12.361.5195.2476	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 044/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- a) Processo Administrativo nº. 2012/005724- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 044/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 044/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
Secretário de Educação e Cultura

TOCMIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MUSICAIS
LTDA
EMPRESA FORNECEDORA


Anailde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC


Carolina Queiroga Severo
Apelo CSL/SEDEC
62.601-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2012 – EMLUR

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **014/2012 – EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2583/2012 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **014/2012/EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Cavalcanti Primo Veículos Ltda.

Endereço: Rua Clóvis Rolim, 2001 Jardim Marizópolis- João Pessoa /PB

CNPJ: 09.127.069/0001-55 FONE/FAX 4009.9000 Ins. Est. 16.007.541-6

Responsável: Kildare Queiroga Cavalcanti Doc. Ident. 1.271.722 SSP/PB

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Unid	01	Veículo tipo pick-up, fabricação nacional, zero Km, ano 2012, modelo 2012, motor 1.4 flex, potência mínima de 85 cv, 4 cilindros, 8 válvulas, pintura externa sólida na cor branca, protetor Carter, protetor de caçamba, pneus 175/70R 14, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível acima de 50 litros, tapetes de borracha e demais itens de segurança exigidos pelo Contran.	Ford	R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00
Valor Global R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: – Classificação: 02.201.04.122.5001.2012 Elemento: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Capital

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 014/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

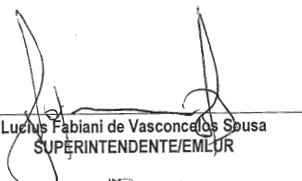

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2583/2012/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 014/2012-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.014/2012

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

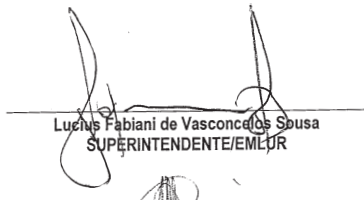
Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim (), Assessor (a) Jurídico (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR

Cavalcanti Primo Veículos Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I
Termo de Referência

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de um veículo tipo Pick-up.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão é destinada a atender as necessidades de diversos setores desta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: O veículo deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias (após a entrega de veículo)

D	Adjudicação do Objeto: Menor preço global. (sendo todos os valores unitários analisados) Registro de Preços GLOBAL.
E	Local da entrega: EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.
G	EXIGÊNCIAS - O veículo deverá estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital. - O veículo licitado deverá ser entregue até 30 (trinta) dias cotados a partir da assinatura do contrato. - Todo o custo referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada. - A assistência técnica do veículo deverá ser autorizada do fabricante na grande João Pessoa.


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR


Cavalcanti Primo Veículos Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMjp adere à Ata de Registro de Preços nº 22/2011, modalidade pregão eletrônico nº 21/2012 realizado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, na condição de órgão carona, conforme requerido através do ofício nº 347/2012 – SUPER/IPMjp, para aquisição de 15 fragmentadoras. Empresa fornecedora VIA LUMENS AUDIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.335.448/0001-78, no valor global de R\$ 4.791,45 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orcamentária

09.122.5001.2603 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente (11737)

Subelemento: 29 – Máquinas, Equip. e Utensílios Diversos

Fonte de Recursos: 20 (recursos diretamente arrecadados)

João Pessoa, 18 de Setembro de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMjp adere à Ata de Registro de Preços nº 30/2011, modalidade pregão eletrônico realizado pelo MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, na condição de órgão carona, conforme requerido através do ofício nº 315/2012 – SUPER/IPMjp, para aquisição de arquivos deslizantes. Empresa fornecedora CAVIGLIA & CIA LTDA, CNPJ: 61.633.095/0001-75, no valor global de R\$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais).

Dotação Orcamentária

a) 09.122.5001.2603 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente (9976)

Subelemento: 32 – Mobiliário em geral

Fonte de Recursos: 00 (recursos ordinários)

Valor: R\$ 126.000,00


b) 09.122.5001.2603 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente (11737)

Subelemento: 32 – Mobiliário em geral

Fonte de Recursos: 20 (recursos diretamente arrecadados)

Valor: R\$ 16.100,00

João Pessoa, 14 de Setembro de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2012 PROCESSO ADM. N.º 4485/2012

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de lonas para cobertura de carrocerias.

DIA DA SESSÃO: 21/09/2012 – AS: 14hs (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:30 h e das 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 11 de setembro de 2012.


Francisco Claudio de Lima Junior
Presidente da Comissão e Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012
PROC. ADM. 1997/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

01 – A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, republicado por incorreção, que será realizada na sala de reunião da Comissão de Licitação.

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO: O Objeto deste edital de TOMADA DE PREÇO é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos na cidade de João Pessoa-PB, obra integrante do programa IPTU Cidadã, criado pela Lei Complementar nº021 de 29 de dezembro de 2000, conforme Anexo I.


03- Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 26/09/2012 às 14:00 h.

04 – A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98; Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pela Lei n.º 10.431/2005 que disciplina o desconto de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05 – O Edital e maiores informações poderão ser adquiridos na sala de reunião da Comissão de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 08h e 30min às 11h e 30min e das 14h e 30min às 17h e 30min, de Segunda à Sexta-feira.

06 – Os interessados deverão comparecer à sala da CPL da EMLUR, portando um CD-RW.

João Pessoa, 11 de Setembro de 2012


Francisco Caputo de Lima Junior
Presidente da Comissão e Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 044/2012**, referente à renovação da locação de imóvel, destinado a **SEDE DA SUBPREFEITURA**, localizado à Rua Epitácio Pessoa, nº. 4410, Bairro Cabo Branco, nesta Capital-PB, em favor de **MARGARIDA SONIA MARINHO DO MONTE SILVA**, portadora do CPF sob o nº. 160.249.584-04, no valor mensal de **R\$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais)**, perfazendo um total de **R\$ 88.502,40 (oitenta e oito mil e quinhentos e dois reais)**, para um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 8.245/1991, art. 18 e no § 8º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 292/2012 da ASJUR, ratificado pelo Parecer nº. 230/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/082838 e 2006/077367.

João Pessoa, 24 de agosto de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 048/2012**, referente à locação de imóvel destinado ao **FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOS ALCOÓLICOS**, localizado na Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº. 67, Centro, nesta Capital-PB, em favor de **JOSÉ LISBOA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF sob o nº. 062.092.114-53, no valor mensal de **R\$ 1.176,66 (hum mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 14.119,92 (quatorze mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 8.245/91, no seu art. 18 e no art.24, inc. X, art. 55, inc.III, art. 62, §3º, art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 312/2012 da ASJUR, ratificado pelo Parecer nº. 251/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/074862, 2006/071224.

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

Acatando o relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2012/086237 da DEMAN/SEAD, cujo objeto é a **“CONFEÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”, HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNJP: 12.040.718/0001-90**, no valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)** -Itens: 1,2 e 3.

João Pessoa/PB, 10 de setembro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2012

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2012

Acatando o relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2012/064656 da GECON/SEAD; e 2012/059202 da SETUR, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL, MONITORADA À DISTÂNCIA, DESTINADA ÀS SEDES DO PROCONJP; DO CETRE/SEAD; E DA SETUR”, HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – CNJP: 00.149.706/0001-10**, no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** -Itens: 1,2 e 3.

João Pessoa/PB, 10 de setembro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104-3-459-00024-1/2012
ORIGEM: CONTRATO Nº 08/2012
PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa-PB e Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena LTDA.
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, “d” da Lei 8.666/93.
OBJETO: Alteração do valor do litro do óleo diesel de **R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos)** para **R\$ 2,00 (dois reais)**.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2012

João Pessoa-PB, 30 de agosto de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 18/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 103-1-12-000439-1/2010
ORIGEM: Convite nº 07/2010
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa-PB
CONTRATADA: SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93
OBJETO: Serviço de Escritório de Advocacia.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2012
VIGENCIA: 12 (doze) meses

Republificado por Incorreção

João Pessoa-PB, em 11 de setembro de 2012


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 104-2-1533-000456-1/2012
CONTRATO Nº 27/2012.
OBJETO: Execução de serviços de web site e reformulação de sistemas online e gerenciador de conteúdo.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 07/2012.
AMPARO LEGAL: Artigo 23, Inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa-PB.
CONTRATADA: Três W informática
VALOR GLOBAL: **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2012
VIGÊNCIA CONTRATUAL: período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

João Pessoa, 05 de setembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa